



000060

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1693 / 2020

Requerente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA** CNPJ: 76.484.013/0001-45

Contato: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**

Telefone: **3901-6060**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 204/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 18 de Fevereiro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**ALEX BRUNO CHIES**  
Protocolista

EXO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO****AO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Com o presente solicitamos que seja emitido **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 204/2018 da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR, proveniente da licitação realizada através do Processo de Inexigibilidade nº 10/2018, sendo:

**Aditivo de Prazo de 12 meses e de meta de 25% na prestação de serviços de água e esgoto:**

| Item | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto. |

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a solicitação de aditivo de prazo e de meta ao contrato para dar continuidade nos serviços das secretarias diversas sendo que as partes concordam com a dilatação do prazo.

Francisco Beltrão, 18 de Fevereiro de 2020.



ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de água e esgoto.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 177/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de meta ao contrato até o limite de 25%.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O período fica prorrogado a prestação de serviços, a partir de 14 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2020:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto | 900.000,00      |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto | 225.000,00      |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO PARANA SANEPAR  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

**ALAERCIO CORAZZA**



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Saldos da licitação**  
**Processo inexigibilidade 000010/2018 - Normal**

Página 1

| Lote   | Nome      | Lote       | 001        | Preço unitário | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual | Cide/valor remanejado | Cide requisitada com contrato | Cide requisitada sem contrato | Quantidade a requisitar | Valor requisitado com contrato | Valor requisitado sem contrato | Saldo a requisitar |
|--|-----------|------------|------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| Lote 001   | Item: 001 | 900.000,00 | 900.000,00 | 900.000,00     | 2.025.000,00         | 2.025.000,00     | 0,00        | 0,00                  | 1.885.931,95                  | 0,00                          | 1.885.931,95            | 139.068,05                     | 0,00                           | 139.068,05         |
| Produto: 59901 Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto |           |            |            |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE  |           |            |            |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo                                    |           |            |            |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| TOTAL DA LICITAÇÃO:  |           |            |            |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| 2.025.000,00   |           |            |            |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| 1.885.931,95   |           |            |            |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| 139.068,05   |           |            |            |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |

Unidade de medida: MES

Critério de seleção:  
Fornecedor: 533 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)  
Emitido por: ANA CLAUDIA BIEZIUS, na versão: 5624f

000063

04

18/02/2020 10:06:45

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de água e esgoto, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto | 900.000,00      |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 10/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo estabelecido na fatura mensal dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 10/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| DOTAÇÕES        |                         |         |                 |              |
|-----------------|-------------------------|---------|-----------------|--------------|
| Cod. de Despesa | Descrição               | Unidade | Valor           | Fonte        |
| 660             | 04.002.04.123.0403.2006 | 510     | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 6190            | 12.002.18.542.1801.2091 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 3320            | 07.005.13.392.1301.2054 | 0       | 3.3.90.39.44.10 | Do Exercício |
| 5270            | 09.002.20.606.2001.2076 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 6300            | 13.001.04.121.0402.2092 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 6590            | 13.004.06.182.0402.2096 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 200             | 02.001.04.122.0401.2002 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 1450            | 06.005.08.243.0801.2020 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 3090            | 07.003.12.361.1201.2050 | 0       | 3.3.90.39.44.10 | Do Exercício |
| 6800            | 14.001.27.812.2701.2097 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 6520            | 13.003.15.125.1502.2095 | 13      | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 420             | 03.002.04.122.0404.2004 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 3460            | 08.006.10.122.1001.2055 | 0       | 3.3.90.39.44.20 | Do Exercício |
| 290             | 02.001.14.422.0401.2003 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 6650            | 11.001.15.452.1501.2081 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 5890            | 11.003.06.162.1503.2086 | 515     | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 920             | 05.002.23.122.2301.2011 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |
| 4930            | 09.001.26.782.2002.2074 | 0       | 3.3.90.39.44.99 | Do Exercício |

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços de fornecimento de água e esgoto ocorrerão mensalmente, nas unidades do Município que integram a fatura mensal dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) ineficácia de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 10/2018 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.484.013/0001-45

**Razão Social:** CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR

**Endereço:** RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS / CURITIBA /  
PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2020 a 08/03/2020

**Certificação Número:** 2020020801134790263816

Informação obtida em 18/02/2020 15:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.484.013/0001-45

Certidão n°: 4864140/2020

Expedição: 18/02/2020, às 15:56:41

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.484.013/0001-45**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3951000-93.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
3155900-71.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0000098-53.2015.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0010698-90.2016.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000384-13.2015.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*  
0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*  
0193200-97.1998.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0028500-89.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000922-15.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0001089-61.2013.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000744-27.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000752-04.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000754-71.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000759-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000775-47.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*  
9952800-83.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*  
0388700-13.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região \*  
0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0000479-81.2011.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0032100-74.2007.5.09.0749 - TRT 09ª Região \*\*  
0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 24.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**  
CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:42 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **7891.AAA2.8CBC.2A2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações PGFN:**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AUTOS 5015787-98.2011.404.7000 - 2ª V  
ARA FEDERAL DE CURITIBA.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000071

PARECER JURÍDICO N.º 0235/2020

PROCESSO Nº : 1693/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - QUANTIDADE E PRAZO

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 18 de fevereiro de 2020, formulado pela Secretaria Municipal de Administração de acréscimo de valor e de prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 204/2018 (Inexigibilidade n.º. 10/2018), firmado com COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, que tem por objeto a prestação de serviços de água e esgoto.

Juntou 1º Termo Aditivo (fl. 03), saldo da licitação (fl. 04), cópia do Contrato (fls. 05/07) e Certidões Negativas (fls. 08/11).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração: (...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

10072

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exauram, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>3</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de água e esgoto, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos e de acordo com o consumo. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>4</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de água e esgoto pela concessionária pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o saneamento público e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

<sup>3</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>4</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



DESPACHO N.º 112/2020

PROCESSO N.º : 1693/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 204/2018 – DISPENSA N.º 010/2018  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TABELA DESCRITIVA DO CONTRATO.  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 010/2018, referente à prestação de serviço de água e esgoto.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, fotocópia do contrato administrativo, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0235/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses e de valor em 25% (vinte e cinco por cento).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de água e esgoto.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1693/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de março de 2021:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto | 900.000,00      |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65:

| Item | Código | Descrição  | Valor total R\$ |
|------|--------|--|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto. | 225.000,00      |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

**CLEBER FONTANA**

CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO PARANA SANEPAR  
CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1.0075

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços de água e esgoto.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1693/2020.

Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de março de 2021:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto | 900.000,00      |

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65:

| Item | Código | Descrição  | Valor total R\$ |
|------|--------|--|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto. | 225.000,00      |

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

  
Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de curso para capacitação de agentes de trânsito do Município, de acordo com a Portaria nº 94/2017/DENATRAN, com carga horária de 160 horas.

LOCADOR: ASES – Instituto Brasileiro de Consultoria e Treinamento – Ltda.

CNPJ: 34.105.772.0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 17.530,00 (dezesete mil quinhentos e trinta reais)

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:4DA9A792

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIA DE VARGAS ESPÉCIE**: Contrato de Licitação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Congo, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Quarta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1509/2020.

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, conforme abaixo especificado:

**CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR**

**a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:**

1 - *Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;*

2 - *Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;*

3 - *Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;*

4 - *Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;*

5 - *Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;*

6 - *Pagar as despesas com telefone;*

7 - *Arcar com as despesas de consumo de energia elétrica.*

**b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:**

1 - *Entregar e manter o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;*

2 - *Arcar com as despesas de consumo de água e esgoto;*

3 - *Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;*

4 - *Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;*

5 - *Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel.*

6 - *Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;*

7 - *Disponibilizar o imóvel:*

7.1 - *Com as paredes pintadas com tinta de cor clara, lavável e isentas de infiltrações;*

7.2 - *Com acesso externo à loja e residência isolados.*

7.3 - *Com rede de energia de 220V;*

7.4 - *Em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, hidráulico e a rede elétrica;*

7.5 - *Livre de infiltrações, mofo e rachaduras (de paredes, laje de teto, vigas, etc.). Durante o período da locação, se ocorrerem infiltrações, mofo e rachaduras, o locador será responsável pela solução do problema, sem ônus para o locatário;*

7.6 - *Com portão, portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;*

8 - *Informar ao Locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.*

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:D80505AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 994/2019 – Tomada de Preços Nº 19/2019.

OBJETO: Execução de reforma no refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguazu, sobre a Quadra 559 lotes: Parque Flamingo Remanescente, Parque Flamingo 01, 47A, c 48A.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1895/2020.

Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 23 de março de 2020.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:7D1C2B25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do

pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1693/2020.

Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de março de 2021:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto | 900.000,00      |

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65:

| Item | Código | Descrição   | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto | 225.000,00      |

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:61CFAF7B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA - EPP**.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo 1639/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição   | Preço total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1    | 59901  | Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação. | 559.562,40      |

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:B0FFA0BE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018 – Dispensa de Licitação nº 27/2018.

**OBJETO:** Continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como a atualização dos valores com a aplicação do índice de reajuste IPCA de 2,89%, conforme o contido no Processo Administrativo 933/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 24 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

| Descrição  | Valor Total R\$ | Reajuste | Valor Total Atualizado R\$ |
|--|-----------------|----------|----------------------------|
| Continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. | 765.160,00      | 2,89%    | 787.273,12                 |

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:C7721ED7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, equipamentos cirúrgicos, eletrônicos, utensílios, mobiliários, materiais e produtos para uso da saúde e correlatos e uso veterinário para manutenção do Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

- 1 – BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 04.709.243/0001-54. Item 035 R\$ 2.500,00.
- 2 – V. S. COSTA & CIA LTDA. CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Itens 072 R\$ 1.500,00 e 075 R\$ 264,00.
- 3 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens 01 R\$ 1,65; 65 R\$ 9,56; 67 R\$ 1,15.
- 4 – EVOLUÇÃO PET - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA. CNPJ nº 11.395.850/0001-52. Itens 14 R\$ 8,05; 15 R\$ 7,94; 16 R\$ 5,89; 17 R\$ 5,49; 18 R\$ 7,40; 19 R\$ 5,86; 20 R\$ 5,89; 21 R\$ 5,89; 22 R\$ 5,89; 23 R\$ 5,49; 24 R\$ 5,49; 25 R\$ 5,89; 29 R\$ 6,42; 38 R\$ 4.110,00; 42 R\$ 103,00; 43 R\$ 103,00; 47 R\$ 1.856,00; 49 R\$ 312,00; 52 R\$ 43,00; 62 R\$ 30,20; 63 R\$ 34,35; 66 R\$ 159,99; 70 R\$ 1.685,00; 73 R\$ 250,99; 74 R\$ 5.071,09.
- 5 – ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 13.382.681/0001-41. Item 71 R\$ 6,29.
- 6 – FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO. CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Itens 26 R\$ 12,85; 27 R\$ 12,90; 90 R\$ 36,00; 92 R\$ 182,00; 193 R\$ 181,50.
- 7 – R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 26.305.083/0001-10. Item 36 R\$ 1.289,99.
- 8 – DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.305.083/0001-10. Item 36 R\$ 1.289,99.
- 9 – POSSATTO & POSSATTO LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. Itens 02 R\$ 59,15; 04 R\$ 99,00; 05 R\$ 50,08; 06 R\$ 9,75; 07 R\$ 10,99; 08 R\$ 25,44; 09 R\$ 26,00; 10 R\$ 18,28; 11 R\$ 20,08; 12 R\$ 20,95; 13 R\$ 0,08; 77 R\$ 25,58; 78 R\$ 22,09; 79 R\$ 20,72; 80 R\$ 24,50; 81 R\$ 21,08; 82 R\$ 24,70; 83 R\$ 80,45; 84 R\$ 19,08; 85 R\$ 46,75; 86 R\$ 23,99; 87 R\$ 35,68; 88 R\$ 30,45; 89 R\$ 30,48; 94 R\$ 20,88; 102 R\$ 30,00.